



RESOLUÇÃO CRCSE N° 521/2019
(Alterada pela Resolução CRCSE n°. 578/2022)

Institui o edital de chamamento público para cadastramento de instituições sem fins lucrativos, aptas a receber doações provenientes de arrecadações.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao CRCSE a execução de projetos de interesse social;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Contabilidade instituiu o Programa de Voluntariado da Classe Contábil como forma de sensibilizar os profissionais da contabilidade sobre a importância das ações voluntariadas para a construção de uma sociedade mais justa e solidária;

CONSIDERANDO que a Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSE realiza cursos solidários, sendo a inscrição dois quilos de alimentos não perecíveis ou outro item que venha a ser solicitado previamente.

CONSIDERANDO a atual conjuntura social do país em que se preza cada vez mais que os órgãos integrantes da administração pública se utilizem dos princípios da isonomia e da transparência

RESOLVE:

Art. 1º Institui o edital de chamamento público para cadastramento de instituições sem fins lucrativos aptas a receber doações provenientes de arrecadações de cursos e eventos promovidos pelo CRCSE.

§ 1º Todas as regras instituídas através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS (ANEXO I), serão absorvidas por este normativo.

~~§ 2º O cadastramento das instituições sem fins lucrativos, aptas a receber doações provenientes de arrecadações de cursos será realizado conforme edital (Anexo I), e divulgado pelo CRCSE, em seu site oficial.~~ (Revogada pela Resolução do CRCSE n°. 578/2022).

§ 2º O cadastramento das instituições sem fins lucrativos, aptas a receber doações provenientes de arrecadações de cursos será realizado conforme edital (Anexo I), e divulgado pelo CRCSE, em seu site oficial e nas redes sociais.

Art. 2º Após a conclusão do processo de credenciamento, as instituições sem fins lucrativos constituirão um banco de dados para futuras doações, não significando qualquer compromisso



de que o credenciado seja beneficiado e não cabendo, por conseguinte, qualquer indenização por parte do CRCSE se a doação não ocorrer.

§ 1º O CRCSE poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Câmara de Desenvolvimento Profissional, cancelar o credenciamento de qualquer instituição sem fins lucrativos, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade da entidade.

§ 2º O credenciamento valerá por 02 (dois) anos, devendo, periodicamente, o CRCSE renová-lo, mediante a necessária divulgação. Os participantes já credenciados em processo anterior poderão apenas solicitar, expressamente, nos prazos instituídos para cadastramento, a renovação de credenciamento, devendo substituir os documentos que porventura estejam sem validade, caso existam.

§ 3º O cadastramento também não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCSE, às instituições que porventura e/ou eventualmente não venham a ser beneficiadas com as doações.

Art. 3º Os materiais doados serão entregues aos representantes legais das instituições e/ou a quem ele delegar ao término de cada evento, sendo responsabilidade da instituição o transporte do material doado até a sua sede.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2019.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o cadastramento e, posteriormente, o credenciamento de instituições sem fins lucrativos, conforme condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objetivo o cadastro para credenciamento de instituições sem fins lucrativos, aptas para receber doações provenientes da arrecadação em cursos e eventos solidários promovidos pelo CRCSE.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar todas as instituições sem fins lucrativos reconhecidas de utilidade pública nos âmbitos, federal, estadual ou municipal;

2.2. Os participantes deverão apresentar:

2.1.1. Habilitação Jurídica:

2.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, demonstrando promoção da assistência social; promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção da educação; promoção da saúde; promoção da segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; organizações religiosas que se dediquem a atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, e perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.

2.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943.

2.1.3. Qualificação técnica

2.1.3.1. Certificado de reconhecimento de utilidade pública nos âmbitos federal ou estadual ou municipal.

3. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. Os interessados deverão apresentar à Assessoria de Desenvolvimento Profissional do CRCSE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste edital, manifestação escrita, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

3.1.1. Devem ser juntados a manifestação todos os documentos listados no item 2.2 desse edital

3.1.2. Poderão ser exigidos outros documentos considerados necessários pela Assessoria de Desenvolvimento Profissional, bem como documentos originais para comprovação de autenticidade de cópias de documentos entregues.

3.2. A Manifestação de Interesse deverá ser apresentada em envelope fechado constando em sua face externa o seguinte:

Nº da Chamada Pública: 01/XXXX

Nome da Instituição:

3.3. Só será considerada a Manifestação se a proposta for entregue no prazo estipulado no subitem 3.1.

4. DO BENEFICIAMENTO

4.1. Os bens destinados a doação são provenientes da arrecadação efetuada pelo CRCSE quando da realização de eventos beneficentes.

4.2. Será realizado após 15 dias da data estipulada no item 3.1 deste Edital um sorteio entre os credenciados, definindo assim a ordem de beneficiamento. As instituições serão sorteadas de acordo com o número de cursos ou eventos realizados pelo CRCSE, na modalidade gratuito no período de 2019, no caso do número de instituições participantes, ser maior que o número de cursos e eventos oferecidos pelo CRCSE, na modalidade já mencionada, faremos o sorteio para o ano seguinte. O sorteio acontecerá da seguinte forma:

4.2.1. A cada sorteio, todas as Instituições participaram por igual do sorteio seguinte.

4.2.2. A Assessoria de Desenvolvimento Profissional encaminhará comunicado eletrônico para as instituições credenciadas que poderão participar do sorteio.

4.3. O CRCSE se responsabiliza de comunicar as instituições credenciadas, com antecedência mínima de 7 dias úteis quando da realização dos eventos em que elas serão beneficiadas, a fim de que seja providenciada a logística para o recolhimento do material doado, que ficará totalmente às dispensas da entidade beneficiária.

5. DOS ESCLARECIMENTOS



5.1. Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre este instrumento poderão ser sanados pela Assessoria de Desenvolvimento Profissional do CRCSE.

5.2. Os casos omissos serão decididos pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, com o ratifico do Presidente do CRCSE.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Edital é publicado em sua íntegra no endereço eletrônico do CRCSE.



ANEXO I - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A (razão social da instituição), pessoa jurídica de _____, inscrita no CNPJ com o n.º. _____ e com sede na _____, vem por meio desse instrumento MANIFESTAR O INTERESSE em realizar o credenciamento como beneficiário das doações provenientes de arrecadações de cursos promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, declarando estar ciente que:

- 1)** Possui o compromisso de retirar a doação ao término do evento, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
- 2)** Arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens doados.
- 3)** Conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital.

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2018.

Assinatura do responsável pela instituição